

Oferta pública de emprego com vista ao recrutamento de 31 Assistentes Técnicos para exercício de funções na ARS Algarve, IP, sob forma de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro e do Despacho n.º 12156/2021, de 15 de dezembro.

ATA N.º 1

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, em Faro, nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, sita na E.N. 125 Sítio das Figuras, lote 1, 2º andar 8005-145 Faro, reuniram pelas 9h30m, na qualidade de Presidente do Júri, José Carlos Capucho Queimado, Técnico Superior, Ana Isabel Rodrigues Afonso, Assistente Técnica, e José João Correia Esteves, Técnico Superior, na qualidade de vogais efetivos do júri, com vista ao recrutamento de 31 Assistentes Técnicos, a termo resolutivo incerto, no âmbito do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro e do Despacho nº 12156/2021, de 15 de dezembro, a fim de decidir os critérios de avaliação curricular do presente procedimento concursal, bem como a respetiva grelha classificativa. -----

Nos termos da legislação em vigor, para o efeito apenas será utilizado o método de seleção por Avaliação Curricular. -----

Os **candidatos devem**, obrigatoriamente, **indicar a(s) Referência(s) a que se candidatam**, sob pena de exclusão do procedimento concursal. -----

De acordo com o Aviso de Abertura deste procedimento, designadamente o ponto um, relativo aos requisitos específicos de candidatura, os critérios de avaliação curricular serão diferenciados de acordo com o estipulado neste ponto, e são os seguintes: -----

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. **Requisitos obrigatórios** genéricos (comuns a todas as Referências constantes no Aviso de Abertura deste procedimento, ou seja, da Referência A à Referência C): -----
 - a) É requisito obrigatório, nos termos do disposto para esta carreira, possuir no mínimo o 12º ano de escolaridade ou equivalente legal. -----
2. São **requisitos preferenciais** a experiência do candidato nos seguintes critérios (comuns a todas as Referências constantes no Aviso de Abertura deste procedimento, ou seja, da Referência A à Referência C): -----
 - a) Atendimento e encaminhamento de utentes;

- ✓
f
A
- b) Inscrição e agendamento de utentes nos diversos serviços;
 - c) Processamento de solicitações de utentes remetidas digitalmente;
 - d) Participação na organização do trabalho nas equipas profissionais das unidades clínicas;
 - e) Gestão dos fluxos de comunicação interprofissionais e das unidades com o exterior;
 - f) Gestão e organização de arquivo;
 - g) Secretariado clínico com domínio das plataformas SINUS/SCLINICO/RNU/SGTD.

3. Os **parâmetros** a considerar para o efeito de **avaliação curricular** serão os seguintes: -----

- a) Habilitações Literárias, a seguir designadas como HL;
- b) Experiência Profissional, a seguir designada por EP;
- c) Formação profissional, a seguir designada por FP.

Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) – onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) – onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar, para todas as Referências constantes no Aviso de Abertura deste Procedimento, ou seja, da Referência A à Referência C, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA \times 10v) + (FP \times 6v) + (EP \times 4v)]. \text{ -----}$$

HA = **habilitação obrigatória**, nos termos do disposto para esta carreira, possuir no mínimo o 12º ano de escolaridade ou equivalente legal – **10,00 valores**;

FP = serão de considerar as áreas de **formação e aperfeiçoamento profissional** relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo apenas contabilizadas as formações com certificados a comprovar a sua frequência nos últimos 5 anos, e até ao limite máximo de **6,00 valores**, de acordo com a seguinte valoração: -----

•FP na área da saúde – terá um limite máximo de 3,00 valores, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

FP no âmbito dos serviços diretamente relacionados com a Saúde – 1,00 valor por ação de formação, com 4 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3,00 valores; -----

• FP fora da área da saúde – terá um limite máximo de 3,00 valores, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

FP fora da área da saúde – 1,00 valor por ação de formação com 1 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3,00 valores. -----

A fórmula na Formação Profissional será: -----

FP = FPS+ FPfS -----

A **Experiência Profissional** terá um máximo de **4,00 valores**, e será graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

•EP na área da saúde – terá um limite máximo de 3,00 valores, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração: -----

EP no âmbito da saúde dos serviços de saúde - 1,00 valor por cada 03 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 3,00 valores;-----

•EP fora da área da saúde– terá um limite máximo de 1,00 valor, sendo graduada de acordo com a seguinte valoração; -----

EP fora da área da saúde – 0,25 valores por cada 03 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 1,00 valor.-----

A fórmula na Experiência Profissional será:-----

EP = EPS + EPfS.-----

Critérios de Ordenação Preferencial

Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do Artº 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterado pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Esgotados os critérios de desempate previsto no referido artigo, serão aplicados os seguintes critérios: -----

- Primeiro Critério – Ter contrato de trabalho em funções públicas a termo, no âmbito da ARS Algarve, à data de candidatura ao presente procedimento concursal; -----
- Segundo Critério – Ter maior antiguidade no contrato de trabalho em funções públicas a termo, na categoria de assistente técnico, no âmbito da ARS Algarve, à data de candidatura ao presente procedimento concursal; -----
- Terceiro Critério – Ter maior pontuação na formação profissional na área da Saúde-----
- Quarto Critério – Data e hora da submissão do formulário da candidatura por ordem cronológica. -----

Para efeitos de seleção, os candidatos admitidos a este procedimento serão ordenados por ordem decrescente de classificação, sendo excluídos aqueles que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, nos termos do disposto da alínea a), do n.º1 do Art.º 27.º da portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021 de 12 de janeiro. -----

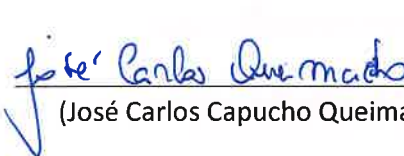
Faz parte da presente Ata, como anexo 1, a grelha de classificação correspondente às Referências A, B e C. -----

E não havendo nada mais a tratar, deu-se por terminada a reunião, pelas dez horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser lida e assinada por todos os membros do júri. -----

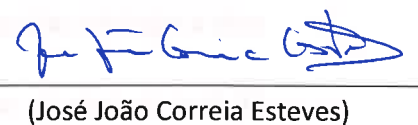
O Presidente

1º Vogal

2º Vogal


(José Carlos Capucho Queimado)


(Ana Isabel Rodrigues Afonso)


(José João Correia Esteves)

ANEXO 1. GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO

OFERTA PÚBLICA DE EMPREGO COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE 31 ASSISTENTES TÉCNICOS, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

REFERÊNCIAS A, B E C

Nome do Candidato:			
Parâmetros	Fatores	Descrição	Classificação
Habilitações Literárias (HL - 10 valores)	a) Escolaridade mínima exigida	Possuir, no mínimo, o 12.º ano de escolaridade ou equivalente legal.	
		Classificação HL (a)	0
Formação Profissional (FP - 6 valores)	b) FP na área da saúde	FP no âmbito dos serviços de saúde: 1,00 valor por ação de formação, com 4 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3 valores	
	c) FP fora da área da saúde	FP fora do âmbito dos serviços de saúde: 1,00 valor por ação de formação, com 1 ou mais horas de duração, até ao limite máximo de 3 valores	
		Classificação FP (b+c)	0
Experiência Profissional (EP - 4 valores)	d) EP na área da saúde	EP no âmbito dos serviços de saúde: 1,00 valor por cada 3 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 3 valores	
	e) EP fora da área da saúde	EP fora do âmbito dos serviços de saúde: 0,25 valores por cada 3 meses completos de trabalho, até ao limite máximo de 1 valor	
		Classificação EP (d+e)	0
Classificação Final da Avaliação Curricular (CFAC)= HL+FP+EP			0

